

DECRETO Nº 731, DE 26 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, ALTERADA PELA LEI 1.589/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, no exercício do poder regulamentar estabelecido pelo Art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município de Horizonte

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018, alterada pela Lei 1.589/2024, dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais e adota outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.246, de 21 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 2º da referida lei, estabelece os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo de Chamada Pública nº 2025.25.02.1;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social - OS, para atuação na área da Saúde do Município de Horizonte/CE, a Entidade denominada INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO CULTURA E AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.950/0001-70, com endereço na Avenida Francisco Sá, 5445 – Álvaro Weyne – Fortaleza/CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 26 DE JUNHO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE